



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



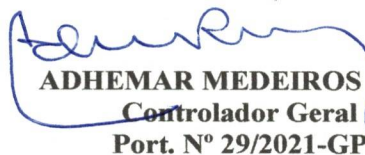
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo Administrativo nº 006/2022 – PMB referente ao **processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2022 – PMB**, tendo por objeto: **“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS PARA AJUDA HUMANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO”**, e os contratos de nº 006.006.2022 – PMB, tendo como empresa contratada SUPERMERCADO ECONÔMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.303.359/0001-24; no valor de R\$ 249.823,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), e o contrato nº 007.006.2022 – PMB, empresa contratada D E DE SOUZA PINOTTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.787928/0001-80; no valor de R\$ 99.780,00 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais), valor global da dispensa de licitação é de R\$ 349.603,30 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e trinta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 24, com fundamento no inciso IV e demais instrumentos legais correlatos, bem como preenchidas as exigências legais, o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subseqüentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 12 de abril de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


ADHEMAR MEDEIROS RIOS
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP